

UNIVERSIDADE DE GURUPI
CONSELHO DO CURSO DE MEDICINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

REGULAMENTO DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITO
DO CURSO DE MEDICINA

RESOLUÇÃO nº 06/2022, do dia 28 de novembro de 2022, do Conselho do Curso de Medicina, Campus Universitário de Paraíso do Tocantins que altera o *Regulamento de aproveitamento de crédito Curso do Curso de Graduação em Medicina da Universidade de Gurupi UnirG, do Campus Universitário de Paraíso do Tocantins-TO*. **(Aprovado conforme Ata nº 06 do dia 21 de setembro de 2022 do Conselho do Curso de Medicina).**

RESOLUÇÃO nº 15/2024, do dia 09 de outubro de 2024, do Conselho do Curso de Medicina, Campus Universitário de Paraíso do Tocantins que altera o *Regulamento de aproveitamento de crédito Curso do Curso de Graduação em Medicina da Universidade de Gurupi UnirG, do Campus Universitário de Paraíso do Tocantins-TO*. **(Aprovado conforme Ata nº 17 do dia 09 de outubro de 2024 do Conselho do Curso de Medicina.)**

RESOLUÇÃO nº 19/2025, do dia 11 de setembro de 2025, do Conselho do Curso de Medicina, Campus Universitário de Paraíso do Tocantins que acresce ao *Regulamento de aproveitamento de crédito do Curso de Graduação em Medicina da Universidade de Gurupi UnirG, do Campus Universitário de Paraíso do Tocantins-TO no artigo 9º o paragrafo 1º*. **(Aprovado conforme Ata nº 20 do dia 11 de setembro de 2025 do Conselho do Curso de Medicina.)**

Art. 1º - REGULAMENTAR os critérios, requisitos e procedimento para análise do Pedido de Aproveitamento de Créditos no âmbito do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi – UnirG, do Campus Universitário de Paraíso do Tocantins.

I – DOS CRITÉRIOS PARA O APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

Art. 2º - Na análise do Pedido de Aproveitamento de Créditos será observado o critério de divisão por área de abrangência dos módulos e respectivos componentes curriculares da matriz curricular vigente do Curso de Medicina, conforme estabelecido nos incisos deste artigo e especificado no Anexo I desta Resolução.

I – Para os módulos e respectivos componentes curriculares dispostos na área de abrangência “NÃO ESPECÍFICA” do Anexo I desta Resolução, poderá ser concedido o aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas em qualquer curso de graduação, devidamente autorizado ou reconhecido pelo Órgão de Fiscalização competente;

II – Para os módulos e respectivos componentes curriculares dispostos na área de abrangência “ESPECÍFICA” do Anexo I desta Resolução, somente poderá ser concedido o aproveitamento dos créditos de disciplina cursada em Curso de Medicina devidamente autorizado ou reconhecido pelo Órgão de Fiscalização competente.

§1º - Não serão aproveitados créditos de disciplina cursada em cursos oferecidos por Instituições de Ensino de outros países, mesmo que os estudos tenham sido revalidados por Instituição de Educação Superior brasileira.

§2º - Não serão aproveitados créditos de disciplina cursada há mais de 5 (cinco) anos a contar do ingresso no Curso de Medicina da Universidade de Gurupi – UnirG, Campus Universitário de Paraíso do Tocantins.

§3º - Somente serão aproveitados créditos de disciplina cursada na Instituição de Ensino de origem, não sendo consideradas disciplinas aproveitadas em outras Instituições de Ensino.

§4º - Somente serão aproveitados créditos de disciplinas que o aluno requerente tenha obtido na instituição de ensino superior de origem nota de avaliação média maior ou igual a 6 (seis) em uma proporção que a nota mínima seja 0 (zero) e a nota máxima seja 10 (dez). Notas conceituais não serão aceitas, exceto se a instituição de origem descrever detalhadamente o valor numérico correspondente a cada conceito variando em valores proporcionais de zero (nota mínima) a dez (nota máxima). Nos casos em que a instituição de origem descreva as notas conceituais como correspondente a um intervalo de notas numéricas, será considerado no aproveitamento a média do intervalo, por exemplo, se a nota conceitual “A” for equivalente ao intervalo de “8 a 10”, será considerada nota “9”.

§5º - Uma mesma disciplina cursada na Instituição de origem não poderá ser usada para o aproveitamento de créditos de mais de um módulo e respectivos componentes curriculares do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi – UnirG, Campus Universitário de Paraíso do Tocantins.

§6º - Não serão aproveitados créditos de disciplinas cursadas em outras Instituições de Ensino durante a graduação em Medicina.

Art. 3º - Na hipótese do parágrafo 2º do artigo 2º, poderá ser concedido o crédito em disciplinas que o candidato comprovar o “notório saber”, através de certificação de pós-graduação *stricto sensu* ou *latu sensu* na área (na disciplina), em qualquer tempo, ou docência na disciplina dentro do curso de medicina (para as disciplinas específicas) ou em cursos da área da saúde (para as disciplinas não específicas) nos últimos 5 (cinco) anos, sendo que a docência deverá ser comprovada seguindo o quadro abaixo.

| IES PRIVADA | IES PÚBLICA | |
|--|---|--|
| Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPTS que comprova o vínculo (+) Declaração do setor de Recursos Humanos apontando as disciplinas que ministrou aula e por quanto tempo (+) Carta de recomendação do Coordenador do Curso ou Função Equivalente. | <p>CONTRATADO:</p> Resultado de aprovação em Processo Seletivo (+) Declaração do setor de Recursos Humanos apontando as disciplinas que ministrou aula e por quanto tempo (+) Carta de recomendação do Coordenador do Curso ou Função Equivalente. | <p>CONCURSADO:</p> Resultado de aprovação em Concurso Público para a disciplina (+) Termo de Posse (+) Declaração do setor de Recursos Humanos apontando as disciplinas que ministrou aula e por quanto tempo (+) Carta de recomendação do Coordenador do Curso ou Função Equivalente |

Art. 4º - Na hipótese do parágrafo 5º do artigo 2º (*uma mesma disciplina cursada na Instituição de origem não poderá ser usada para o aproveitamento de créditos de mais de uma disciplina do curso de Medicina*), caberá exceção apenas ao acadêmico oriundo de Curso de Medicina de outra IES, no sistema PBL ou não, desde que apresente na disciplinada IES de origem:

I – Conteúdo integral, ou seja, (100%) do conteúdo das disciplinas a serem aproveitadas no curso de Medicina da UNIRG campus Paraíso do Tocantins devem estar contidas no programa da disciplina apresentada pela IES de origem.

II – Carga horária na disciplina cursada na IES de origem maior ou igual a 80% em relação à soma da carga horária das disciplinas pretendidas no curso de Medicina da UNIRG, desde que atendido os critérios do inciso anterior.

III – Nos casos de disciplinas integradas ou em PBL, serão considerados os aproveitamentos de mais de uma disciplina, seguindo os critérios dos incisos anteriores, desde que no Plano de Disciplina as ementas e cargas horárias sejam claras e objetivas, contendo a carga horária real de cada subdisciplina. Caso contrário, não se efetivará o aproveitamento.

II – DOS REQUISITOS PARA O APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

Art. 5º - Observados os critérios estabelecidos no art. 2º desta Resolução, serão aproveitados os créditos do módulo e respectivo componente curricular da matriz curricular a que o acadêmico esteja vinculado, desde que a disciplina cursada em outra Instituição de Ensino atenda a um dos seguintes requisitos:

I – Identidade absoluta da qualidade (ementa/programa) e densidade (carga horária);

II – Identidade absoluta de qualidade (ementa/programa) e densidade (carga horária) de, no mínimo, 80% (oitenta por cento);

III – Identidade absoluta de densidade (carga horária) e qualidade (ementa/programa) de, no mínimo, 80% (oitenta por cento), desde que estudado tópico essencial do módulo e respectivo componente curricular;

§1º - Na hipótese do inciso III, se faltar o estudo de tópico essencial, poderá ser concedido o crédito desde que seja realizada adaptação de qualidade por meio de avaliação sobre o assunto pendente;

§2º - Nas hipóteses dos incisos II e III, se a densidade ou qualidade, respectivamente, forem inferiores a 80%, mas superiores a 60%, poderá ser concedido o crédito desde que realizada adaptação de qualidade ou densidade, conforme o caso, seguindo o critério estabelecido pela Comissão de Análise dos Pedidos de Aproveitamento de Créditos;

§3º - Havendo densidade ou qualidade inferior a 60% a disciplina não será aproveitada.

III – DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS PEDIDOS DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

Art. 6º - A Comissão de Análise dos Pedidos de Aproveitamento de Créditos – CAPAC será composta pelo Coordenador do Curso e por dois professores do curso de Medicina que devem cumprir horas diversificadas e/ou que desenvolvam a atividade docente como dedicação exclusiva.

§1º – Caberá ao Coordenador do Curso de Medicina a indicação dos professores que farão parte da CAPAC.

§2º - Na impossibilidade de constituir a Comissão de que trata este artigo, será atribuição do Coordenador do Curso, ou quando por ele delegado, ao Coordenador de Estágio, realizar as atribuições relativas à CAPAC.

Art. 7º - Cabe à CAPAC verificar, avaliar e emitir parecer quanto aos Pedidos de Aproveitamento de Créditos.

§1º - A Comissão de que trata este artigo deverá observar criteriosamente as exigências dispostas nos artigos 2º e 3º desta Resolução para efeito de aproveitamento dos créditos de disciplinas cursadas pelo acadêmico em outra Instituição de Ensino.

§2º - É facultado à CAPAC solicitar ao aluno ou diretamente à Instituição de Ensino de origem outros documentos ou informações que julgar necessárias para análise do Pedido de Aproveitamento de Créditos de que trata este artigo.

Art. 8º – O parecer final da CAPAC será assinado pelo Coordenador do Curso.

IV – DO PROCEDIMENTO

Art. 9º - Os processos de Pedido de Aproveitamento de Créditos deverão observar o procedimento descrito nos parágrafos deste artigo.

§1º - O acadêmico do curso de Medicina, que tiver interesse, deverá solicitar o aproveitamento dos créditos até 15 (quinze) dias após o início do semestre letivo no qual deveria cursar a disciplina que deseja aproveitamento no Curso de Medicina da Universidade de Gurupi – UnirG, do Campus Universitário de Paraíso do Tocantins. O acadêmico poderá solicitar o Aproveitamento de Créditos apenas uma única vez durante todo o curso de Medicina, devendo reunir todos os pedidos em um único processo.

§2º - Não será analisado pela Coordenação do Curso o Pedido de Aproveitamento de Créditos protocolado fora do prazo estabelecido no §1º deste artigo.

§3º - Os autos do processo de Pedido de Aproveitamento de Créditos deverão ser instruídos com cópia autenticada do **Histórico Acadêmico**, e somente cópias dos **Programas das Disciplinas Cursadas** que tiverem correspondência com a disciplina cujos créditos se busca aproveitar.

§4º - No ato do protocolo do Pedido de Aproveitamento de Créditos, o acadêmico deverá preencher o formulário disponibilizado na Central de Atendimento ao Aluno – CAT, no qual indicará a disciplina cursada na Instituição de Ensino de origem com a qual pretende aproveitar os créditos do módulo e respectivo componente curricular do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi – UnirG, Campus Paraíso do Tocantins.

§5º - A Comissão de Análise dos Pedidos de Aproveitamento de Créditos - CAPAC, observados os critérios e requisitos dos artigos 2º e 3º, respectivamente, analisará o Pedido de Aproveitamento de Créditos em **15 (dez) dias úteis**, cujo parecer será exarado no Formulário constante no Anexo II e, no caso de deferimento, o parecer deverá ser redigido e anexado ao processo.

§6º - Na hipótese de ser deferida adaptação de qualidade (ementa/programa) ou densidade (carga horária), a CAPAC notificará o professor do componente requerido, bem como o acadêmico, para que atendam ao disposto no parecer de que trata o §5º deste artigo.

§7º - A adaptação estabelecida pela CAPAC somente será considerada concluída quando cumpridas as disposições do parecer respectivo e dos parágrafos 8º e 9º deste artigo, constituindo, referido procedimento, um requisito para o cadastro do módulo e respectivo componente curricular que se busca aproveitar no Histórico Acadêmico do interessado, bem como para cursar módulo e respectivo componente curricular que o tenha como pré-requisito.

§8º - Quanto à adaptação de qualidade descrita no §6º, depois de notificado, observando o parecer da CAPAC, o professor do módulo e respectivo componente curricular requerido terá 30 (trinta) dias úteis para formular a avaliação, aplicá-la, corrigi-la e informar por escrito o resultado alcançado pelo acadêmico à CAPAC, que após avaliar a adaptação feita, poderá deferir o Pedido de Aproveitamento dos Créditos da disciplina, juntando a ele os documentos comprobatórios da adaptação.

§9º - Quanto à adaptação de densidade descrita no §6º, depois de notificado, observando o parecer da CAPAC, o professor do módulo e respectivo componente curricular requerido deverá ao final do semestre letivo informar por escrito o relatório de frequência do acadêmico à CAPAC, que após avaliar a adaptação feita, poderá deferir o Pedido de Aproveitamento dos Créditos da disciplina, juntando a ele os documentos comprobatórios da adaptação.

§10º - Depois de emitido o parecer final, os autos do processo de Pedido de Aproveitamento de Créditos serão remetidos à Secretaria Geral Acadêmica para o cadastro do módulo e respectivo componente curricular aproveitado no Histórico Acadêmico do interessado, bem como seu cancelamento, caso o aluno esteja nele matriculado.

§11º - A Secretaria Geral Acadêmica, após cumprir o disposto no §10º, encaminhará os autos à Central de Atendimento ao Aluno que notificará o acadêmico para que tome conhecimento do parecer final, momento em que lhe será entregue 1 (uma) via do referido parecer.

§12º - Após o acadêmico tomar conhecimento do parecer, os autos do processo deverão ser encaminhados pela Central de Atendimento ao Aluno à Secretaria Geral Acadêmica que os arquivará no dossiê acadêmico.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 - Somente caberá recurso do parecer do Pedido de Aproveitamento de Créditos ao Conselho do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi – UnirG, do Campus Universitário de Paraíso do Tocantins se não observadas as disposições desta Resolução.

§1º – Caberá pedido de revisão da avaliação de adaptação de qualidade observadas as disposições e prazos estabelecidos em conformidade com o Regimento Geral Acadêmico da Universidade de Gurupi - UnirG.

§2º - Não caberá revisão do relatório de adaptação de densidade (carga horária).

Art. 11 - As disposições do Art. 2º desta Resolução não se aplicam aos processos em trâmite na Coordenação do Curso na data da publicação desta Resolução até que sejam analisados.

Parágrafo único – Emitido o parecer nos processos de que trata este artigo, as disposições desta Resolução serão indistintamente aplicadas aos novos pedidos neles formulados, inclusive de revisão.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Comunique-se; Cumpra-se.

Lucas Burigo
Guglielmi:058
69879914

Assinado de forma
digital por Lucas Burigo
Guglielmi:05869879914
Dados: 2025.09.12
15:52:07 -0300

Prof.Esp. Lucas Burigo Guglielmi
Coordenador do Curso de Medicina
Universidade de Gurupi - Campus de Paraíso do Tocantins
Portaria/Reitoria nº 037/2025

RESOLUÇÃO Nº 15 de 09 de outubro de 2024, do Conselho do Curso de Medicina do Campus Universitário de Paraíso do Tocantins.

ANEXO I

(Aprovado conforme Ata nº 17/2024, da Reunião do dia 09 de outubro de 2024, do Conselho do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi, Campus Universitário de Paraíso do Tocantins)

| ESTRUTURA CURRICULAR N.º 01 DO CURSO DE MEDICINA (a partir de 2024/2) | | | | |
|--|------------------------------------|------------------------------------|---|-----------------------------------|
| Período | Módulo | Código | Componente Curricular | Específica /Não Específica |
| 1º | Processos Biológicos I - A | 63010746 | Anatomofisiologia I | NÃO ESPECÍFICA |
| | | 63010747 | Bioquímica Básica | NÃO ESPECÍFICA |
| | | 63010748 | Biofísica | NÃO ESPECÍFICA |
| | Processos Biológicos I - B | 63010749 | Base Celulares | NÃO ESPECÍFICA |
| | | 63010750 | Embriologia | NÃO ESPECÍFICA |
| | | 63010751 | Histologia Básica | NÃO ESPECÍFICA |
| | Fundamentos integradores I | 63010753 | Integração Universidade, Serviço e Comunidade I | ESPECÍFICA |
| | | 63010754 | Formação Humana I | NÃO ESPECÍFICA |
| | Formação da Prática Médica I | 63010756 | Primeiros Socorros | NÃO ESPECÍFICA |
| 63010757 | | Rede de Atenção - SUS | NÃO ESPECÍFICA | |
| Núcleo Comum | 63010758 | Metodologia e Iniciação Científica | NÃO ESPECÍFICA | |
| Período | Módulo | Código | Componente Curricular | Específica /Não Específica |
| 2º | Processos Biológicos II - A | 63010760 | Anatomofisiologia II | NÃO ESPECÍFICA |
| | | 63010761 | Neuroanatomia | NÃO ESPECÍFICA |
| | Processos Biológicos II - B | 63010763 | Genética Básica | NÃO ESPECÍFICA |
| | | 63010764 | Histologia Avançada | NÃO ESPECÍFICA |
| | Fundamentos Integradores II | 63010766 | Integração universidade, Serviço e Comunidade II | ESPECÍFICA |
| | | 63010767 | Epidemiologia em saúde | NÃO ESPECÍFICA |
| | | 63010768 | Formação Humana II | NÃO ESPECÍFICA |
| | Formação da Prática Médica II | 63010770 | Introdução a Farmacologia | NÃO ESPECÍFICA |
| | | 63010771 | Bioquímica Médica | ESPECÍFICA |
| Período | Módulo | Código | Componente Curricular | Específica /Não Específica |
| 3º | Processos Biológicos III | 63010774 | Imunologia | NÃO ESPECÍFICA |
| | | 63010775 | Microbiologia | NÃO ESPECÍFICA |
| | | 63010776 | Parasitologia | NÃO ESPECÍFICA |
| | Fundamentos Integradores III | 63010779 | Integração Universidade, Serviço e Comunidade III | ESPECÍFICA |
| | | 63010778 | Atenção Básica em Saúde | ESPECÍFICA |
| | Formação da Prática Médica III - A | 63010781 | Farmacologia | NÃO ESPECÍFICA |
| | | 63010782 | Patologia Geral | NÃO ESPECÍFICA |
| | Formação da Prática Médica III - B | 63010784 | Semiologia I | ESPECÍFICA |
| | Núcleo Comum | 63010785 | Projeto de Iniciação Científica | NÃO ESPECÍFICA |

| Período | Módulo | Código | Componente Curricular | Específica / Não Específica |
|--------------|------------------------------------|--------------------------------------|--|-----------------------------|
| 4º | Processos Biológicos IV | 63010787 | Medicina Alternativa e Complementar | ESPECÍFICA |
| | | 63010788 | Saúde e Meio ambiente | ESPECÍFICA |
| | Medicina Integrada I | 63010789 | Interpretação de Exames | ESPECÍFICA |
| | | 63010791 | Patologia Médica | ESPECÍFICA |
| | Fundamentos integradores IV | 63010793 | Integração Universidade, Serviço e Comunidade IV | ESPECÍFICA |
| | | 63010794 | Psicologia em Saúde | NÃO ESPECÍFICA |
| | Formação da Prática Médica IV | 63010796 | Doenças Infectocontagiosas | ESPECÍFICA |
| 63010797 | | Semiologia II | ESPECÍFICA | |
| Período | Módulo | Código | Componente Curricular | Específica / Não Específica |
| 5º | Atenção à Saúde no Ciclo Vital I | 63010800 | Saúde da Mulher I | ESPECÍFICA |
| | | 63010801 | Saúde da Criança I | ESPECÍFICA |
| | Medicina Integrada II | 63010803 | Saúde Mental I | ESPECÍFICA |
| | | 63010804 | Saúde em Comunidades Especiais | ESPECÍFICA |
| | Fundamentos Integradores V | 63010806 | Integração Universidade, Serviço e Comunidade V | ESPECÍFICA |
| | Clínica Médica I - A | 63010808 | Dermatologia | ESPECÍFICA |
| | | 63010809 | Reumatologia | ESPECÍFICA |
| | Clínica Médica I - B | 63010811 | Hematologia e Hemoterapia | ESPECÍFICA |
| 63010812 | | Farmacologia Médica | ESPECÍFICA | |
| Período | Módulo | Código | Componente Curricular | Específica / Não Específica |
| 6º | Atenção à Saúde no Ciclo Vital II | 63010814 | Saúde da Mulher II | ESPECÍFICA |
| | | 63010815 | Saúde da Criança II | ESPECÍFICA |
| | Medicina Integrada III | 63010817 | Saúde Mental II | ESPECÍFICA |
| | Fundamentos integradores VI | 63010819 | Integração Universidade Serviço e Comunidade VI | ESPECÍFICA |
| | Clínica Médica II - A | 63010821 | Oftalmologia | ESPECÍFICA |
| | | 63010822 | Otorrinolaringologia | ESPECÍFICA |
| | | 63010823 | Gastroenterologia | ESPECÍFICA |
| | Clínica Médica II - B | 63010825 | Respiratório | ESPECÍFICA |
| 63010826 | | Cardiologia | ESPECÍFICA | |
| Período | Módulo | Código | Componente Curricular | Específica / Não Específica |
| 7º | Atenção à Saúde no Ciclo Vital III | 63010828 | Administração e Gerenciamento em Saúde | ESPECÍFICA |
| | | 63010829 | Informática Médica | ESPECÍFICA |
| | Medicina Integrada IV | 63010831 | Síndromes em Medicina | ESPECÍFICA |
| | | 63010832 | Medicina Legal | ESPECÍFICA |
| | | 63010833 | Endocrinologia | ESPECÍFICA |
| | Fundamentos integradores VII | 63010835 | Integração Universidade Serviço e Comunidade VII | ESPECÍFICA |
| | Clínica Médica III - A | 63010837 | Urologia | ESPECÍFICA |
| | | 63010838 | Nefrologia | ESPECÍFICA |
| | Clínica Médica III - B | 63010840 | Urgência e Emergência I | ESPECÍFICA |
| | | 63010841 | Bases Cirúrgicas e Técnicas Operatórias | ESPECÍFICA |
| Núcleo Comum | 63010842 | Trabalho de Conclusão de Curso - TCC | ESPECÍFICA | |

| Período | Módulo | Código | Componente Curricular | Específica / Não Específica |
|----------|-----------------------------------|----------|--|-----------------------------|
| 8º | Atenção à Saúde no Ciclo Vital IV | 63010844 | Saúde do Adulto | ESPECÍFICA |
| | | 63010845 | Saúde do Trabalhador | ESPECÍFICA |
| | Medicina Integrada V | 63010846 | Cuidados Paliativos | ESPECÍFICA |
| | | 63010847 | Medicina Intensiva | ESPECÍFICA |
| | Fundamentos Integradores VIII | 63010850 | Integração Universidade, Serviço e Comunidade VIII | ESPECÍFICA |
| | Clínica MédicaIV - A | 63010852 | Ortopedia e Traumatologia | ESPECÍFICA |
| | | 63010853 | Neurologia | ESPECÍFICA |
| | Clínica MédicaIV - B | 63010855 | Urgência e Emergência II | ESPECÍFICA |
| | | 63010856 | Anestesiologia | ESPECÍFICA |
| 63010857 | | Cirurgia | ESPECÍFICA | |
| Período | - | Código | Componente Curricular | Específica / Não Específica |
| 9º | - | 63010859 | Estágio Médico (Internato) I | ESPECÍFICA |
| 10º | - | 63010860 | Estágio Médico (Internato) II | ESPECÍFICA |
| 11º | - | 63010861 | Estágio Médico (Internato) III | ESPECÍFICA |
| 12º | - | 63010862 | Estágio Médico (Internato) IV | ESPECÍFICA |

| COMPONENTES OPTATIVAS | | |
|-----------------------|--------------------------------------|-----------------------------|
| Código | Componente Curricular | Específica / Não Específica |
| 63010858 | Língua Brasileira de Sinais – Libras | NÃO ESPECÍFICA |
| 63011690 | Íngles instrumental | NÃO ESPECÍFICA |
| 63010772 | Bases Moleculares | NÃO ESPECÍFICA |
| 63010798 | Diagnostico por Imagens | ESPECÍFICA |
| 63011691 | Bioestatística | NÃO ESPECÍFICA |
| 63012631 | Tecnologia e Inovação em Saúde | NÃO ESPECÍFICA |
| 63012632 | Gestão Financeira em Saúde | NÃO ESPECÍFICA |
| 63012633 | Geriatria e Gerontologia | ESPECÍFICA |

RESOLUÇÃO Nº 06 de 28 de novembro de 2022, do Conselho do Curso de Medicina do Campus Universitário de Paraíso do Tocantins.

ANEXO II

(Aprovado conforme Ata nº 06/2022, da Reunião do dia 21 de setembro de 2022, do Conselho do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi, Campus Universitário de Paraíso do Tocantins)

ANÁLISE DE PEDIDO DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITO

| | |
|----------------------|--------------------------------------|
| Acadêmico: | |
| Nº matrícula: | Estrutura Curricular – UnirG: |

| REQUERIMENTO | | | | | | | | |
|--------------------------|-----|----|----|------|---|----|----|------|
| Disciplina(s) cursada(s) | IES | CR | CH | Nota | Módulo e respectivo componente curricular | CR | CH | Per. |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

| PARECER DA CAPAC | | | | | | | | |
|------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

Campus de Paraíso do Tocantins/TO, _____ de _____ de _____.

Lucas Burigo
Guglielmi:05869879914
79914

Assinado de forma digital por
Lucas Burigo
Guglielmi:05869879914
Dados: 2025.09.12 15:52:45
-03'00'

Prof. Esp. Lucas Burigo Guglielmi
Coordenador do Curso de Medicina
Universidade de Gurupi - Campus de Paraíso do Tocantins
Portaria/Reitoria nº 037/2025